



## PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MAÍSE JUSTO MEIRELLES**  
VICE-PREFEITA

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VINICIUS DA SILVA AMARAL**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**MARCELO SANTOS DE MATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA** (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**FELIPE SOARES LAUREANO** (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	5
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	17

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 2**

### Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2678/GAP/24. AUTORIZAR** a prorrogação da requisição da servidora **MAGNA RODRIGUES GONÇALVES MERLIM**, Agente Administrativo, Matrícula 12246/01, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de dezembro de 2024**. (Processo nº. 1410/2022/03)

**PORTARIA Nº 2679/GAP/24. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 14281/01, Coordenador de Assuntos Externos - PGM, referente ao período: 21/11/2024 à 17/12/2024.

**PORTARIA Nº 2680/GAP/24. EXONERAR** o servidor **JESSE BARBOSA DE JESUS**, matrícula nº 15977/01, do cargo em comissão Assessor de Desporto Comunitário, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, a contar de 21/11/2024.

**PORTARIA Nº 2681/GAP/24. EXONERAR** a servidora **KATHLEEN LETÍCIA LESSA DA SILVA MINAS**, matrícula nº 15261/02, do cargo em comissão Coordenador de Assuntos para a Juventude, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 21/11/2024.

**PORTARIA Nº 2682/GAP/24. NOMEAR SILVIO CARLOS DOS SANTOS MINAS**, no cargo em comissão Coordenador de Assuntos para a Juventude, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 22/11/2024.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Despachos do Prefeito

**Processo nº 23134/2022/32. Requerente: J NACIF GOMES RODRIGUES E ENGENHARIA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 35/36, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 37/38, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **88201824**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 23451/2023/32. Requerente: F G DE MELO RAÇÕES E BOUTIQUE LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/31, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023 no processo nº 23099/2022/32 e para o exercício nº 23451/2023/32, na inscrição mobiliária nº 37319026000107, com base no disposto no art. 300-A Parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 23104/2023/32. Requerente: J NACIF GOMES RODRIGUES ENGENHARIA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 36/37, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 38/39, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **88201824**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 23103/2023/32. Requerente: XIMENES PADARIA E CONFEITARIA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 32/33, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/35, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **43392237000178**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22620/2023/32. Requerente: RF SAALFELD ASSESSORIA CONTABIL. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 23/24, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/27, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **45181414000100**, com base no disposto no art. 300-A parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 22673/2022/32. Requerente: BEM SIMPLES BAR E LANCHONETE LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 21/22, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 23/24, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2021 no processo nº 22361/2020/32; para o exercício 2023 no processo nº 22673/2022/32; todos na inscrição mobiliária nº **8905041**, com base no disposto no art. 77 e 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 21964/2023/32. Requerente: LIH COSMÉTICOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 15/16, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 17/18, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **37829091000263**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 3**

**Processo nº 23058/2022/32. Requerente: MARMORARIA CARVALHO E BALTAR EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 32/33, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24/25, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **8903611**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 23105/2022/32. Requerente: SUELI BARBOSA E FILHAS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 20 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 21/23, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **330302**, com base no disposto no art. 300-A parágrafo único do CTMQ.

**Processo nº 22801/2022/32. Requerente: CONSULTORIO MEDICO DR DIETER LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 36/37 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 38/39, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **8939304**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22988/2022/32. Requerente: META COMERCIO E INDUSTRIA QUEIMADOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25/26 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 27/28, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **79201919**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22869/2022/32. Requerente: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA DENTISTA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 21/22 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 23/24, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **88201759**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 23456/2023/32. Requerente: SPRING FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 36/37, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 38/39, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **23596846000131**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 23506/2023/32. Requerente: VIVAT CASA DE FESTA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 55/56, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 57/59, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício para o exercício 2020 no processo nº 23106/2019/32; para o exercício 2021 no processo nº 22432/2020/32; para o exercício 2022 no processo nº 22717/2021/32; para o exercício 2023 no processo nº 23141/2022/32 e para o exercício 2024 no processo nº 23506/2023/32 todos na inscrição mobiliária nº 88201719, com base no disposto no art. 77, 85, inc. III do CTMQ.

**Processo nº 23562/2023/32. Requerente: AGI SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024.** 23. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 26/27 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/30, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 no processo nº 23221/2022/32; para o exercício 2024 no processo nº 23562/2023/32, todos na inscrição mobiliária nº 40252406000186, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

**Processo nº 22959/2022/32. Requerente: D'FAMILY CLIN ASSESSORIA A SAÚDE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 39/40, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 41/42, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 88201792, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 211 TERÇA FEIRA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:**

**Onde se lê: Processo nº 22406/2022/32. Requerente: E. S. MOURA COMERCIO VAREJISTA DE GAS. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 28 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº **1161520000181**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

Leia-se: **Processo nº 22406/2022/32. Requerente: E. S. MOURA COMERCIO VAREJISTA DE GAS. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023.** Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 28 , e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº **11615230000181**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 4**

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 210 SEGUNDA FEIRA 04 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:**

**ONDE SE LÊ:** Processo nº 21484/2022/32. Requerente: **ENAAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Assunto: **Isenção de IPTU 2022.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 67/70, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM, às fls. 73/75, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, para a inscrição imobiliária nº **8935534**, com base no art. 85, III do CTMQ. Quanto ao pedido de baixa de inscrição, **DEFIRO**, o pedido na inscrição mobiliária nº **8935534**, com base no art. 277 do CTMQ.

**LEIA-SE:** Processo nº 21484/2022/32. Requerente: **ENAAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Assunto: **Isenção de IPTU 2022.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 67/70, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM, às fls. 73/75, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, para a inscrição imobiliária nº **0088775**, com base no art. 85, III do CTMQ. Quanto ao pedido de baixa de inscrição, **DEFIRO**, o pedido na inscrição mobiliária nº **0088775**, com base no art. 277 do CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos da Procuradora Geral do Município

**Processo nº.: 6834/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária no valor de R\$ 204,18 (duzentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6657/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 512,65 (quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6668/2024-E. Requerente: PGM.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 150,20 (cento e cinquenta reais e vinte centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6654/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 518,44 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6673/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 762,11 (setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6675/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 910,50 (novecentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6661/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 145,70 (cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6652/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6669/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 594,10 (quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6451/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 504,04 (quinhentos e quatro reais e quatro centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6135/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6137/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 355,25 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6124/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 8.748,15 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme os documentos acostados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 5

**Processo nº.:6155/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 1.564,73 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6162/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 543,63 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6126/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 138,73 (cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme os documentos acostados.

**Processo nº.:6120/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.** Com base na manifestação da CGM no documento 0016444 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de **honorários advocatícios no valor de R\$ 874,81 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, conforme os documentos acostados.

**GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
Matrícula nº 6320/73

#### Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** (nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora JANETE NASCIMENTO PRIMO DE LIMA – MAT. 10982/01, através do processo n.º 2380/2024-E, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora ANA KELI LOURENÇO DA ROCHA - MAT: 12184/01, através do processo n.º 3518/2024-E, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
Controlador Geral  
MAT.14353/01

#### Atos do Secretário Municipal de Administração

##### ATO SEMAD N.º 80/2024 – Programa de Gerenciamento de Riscos

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**,

a Portaria N.º 3.214, 08 de junho de 1978 (DOU de 06/07/78 - Suplemento) que aprova as Normas Reguladoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

a Portaria N.º 806/SEMAD/2024, 15 de Julho de 2024 (DOQ de 15/07/78 -Ano 04 - Página 2) que instituiu a nova Comissão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

o Decreto Municipal n.º 2.448/19 que publicado aprovou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, na forma prevista na Norma Regulamentadora n.º 07;

a Norma Regulamentadora 07 (NR-07), sob a vigência da portaria n.º 3.214/78, regulamentou os artigos 168 e 169 da CLT, sob redação da Lei N.º 6.514/1977;

O Ato SEMAD n.º 041 /2024 que regulamentou a realização dos exames médicos periódicos para o cumprimento do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

o Decreto Municipal n.º 2.449/19 que publicado aprovou o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente – PPRA, na forma prevista na Norma Regulamentadora n.º 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, sob a vigência da portaria n.º 3.214/78, atualizou o item 9.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - **PGR**, previsto na **NR-1**, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais, sob redação da Lei N.º 6.514/1977;

a Norma Regulamentadora 01 (NR – 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da portaria n.º 3.214/78, regulamentou os artigos 154 à 159 da CLT, sob redação da Lei N.º 6.514/1977;

**Resolve:**

Art. 1º – Publicar o Programa de Gerenciamento de Riscos da Prefeitura Municipal de Queimados, à fim de complementar informações para a elaboração do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, analisando-se a relação entre as descrições das funções e os riscos ocupacionais existentes.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 6**

VIGÊNCIA: 2024 à 2026.

### PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Norma Regulamentadora NR 01 Da Portaria nº 344, de 21 de março de 2024 Altera o Anexo I - Termos e definições - da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais.

Ministério do Trabalho e Emprego

Setor	Prefeitura Municipal de Queimados
CNPJ	39.485.412/0001-02
Endereço	Rua Mario Pati Júnior, nº 164/338 – CEP 26383-510 – Bairro Fanchém – Queimado/RJ CEP - 26383-510
Atividade Principal	Administração Pública CNAE – 84.11.6.00 Grau de Risco – 1 – NR 04

### DADOS DA EMPRESA

#### PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

#### 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo a implantação de um programa que busca preservar a vida e evitar danos físicos e psíquicos às pessoas, como também a necessidade de se manter sob controle todos os agentes ambientais, com monitoramentos periódicos, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Evitar danos a propriedade e a paralisação no serviço.

Através da antecipação, identificação de fatores de risco, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, as empresas poderão estabelecer critérios de pré-seleção de quais riscos ou de quais medidas de controle serão mais adequados e propícios para sua realidade.

O PGR objetiva o reconhecimento e a reavaliação dos riscos ambientais nos diversos setores de trabalho da empresa, bem como o planejamento das ações prioritárias visando a eliminação ou, pelo menos, a redução desses riscos.

A avaliação e as recomendações oferecidas constituem-se em parecer técnico e científico das condições levantadas pelo Coordenador de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, Fábio dos Santos Barbosa, Médico Clínico Geral/Médico do Trabalho CRM: 52-71214-0, ficando a adoção de eventuais medidas de correção propostas, sob inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**.

#### 2. OBJETIVO

O PGR tem como objetivo a preservação da saúde e a integridade física dos trabalhadores, através do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente o controle da ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, levando-se sempre em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PGR é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas das instituições no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras e Legislações Previdenciárias.

Tendo também por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores no exercício de todas as suas funções/atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação previdenciária vigente.

A caracterização da exposição deve ser realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciárias vigentes, e realizadas através de inspeção nos locais de trabalho do trabalhador considerando os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela instituição.

Tem ainda o objetivo de atender as obrigações legais, prevista nas normas específicas.

A primeira etapa é aquela voltada a elaboração e implementação com a antecipação dos riscos ambientais, o que chamamos de “prevenção” ou mesmo antevision dos possíveis riscos a serem detectados durante uma análise preliminar de risco de uma determinada atividade ou processo.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 7**

---

A Antecipação deverá então envolver a análise do projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificações daqueles já existente, visando identificar os riscos potenciais e a introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação.

O principal objetivo do PGR é tornar o profissional familiarizado com o processo de trabalho, coleta de informações e identificação dos riscos reais e potenciais, além de servir de subsídio para as avaliações qualitativas e quantitativas.

As avaliações qualitativas são aquelas empregadas para se obter resultados de como o processo de trabalho está interagindo com os demais, qual implicação ou efeito está gerando subentende-se aqui que está interação não é apenas material, mas também humana.

A avaliação quantitativa é o subsídio primordial, para se obter o grau ou a toxicidade a que o empregado está exposto. Muitas vezes tais avaliações serão necessárias para se determinar qual medida é a mais adequada a se adotar.

Adotar medidas preventivas onde haja probabilidade de ultrapassagem dos limites de exposição ocupacional e monitoramento periódico.

As medidas de controle propostas devem ser sempre de comum acordo com os responsáveis pela produção e os profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho.

O PGR deve contemplar os seguintes aspectos:

- Riscos Químicos, Físicos e Biológicos;
- Atmosferas Explosivas;
- Deficiência de Oxigênio;
- Ventilação;
- Proteção Respiratória;
- Investigação e análise de Acidentes Do Trabalho;
- Ergonomia e Organização do Trabalho;
- Riscos decorrentes do trabalho em altura, profundidade e espaços confinados;
- Equipamento de Proteção Individual de uso obrigatório;
- Estabilidade do maciço;
- Plano de Emergência;
- Introdução de novas tecnologias.

## 2. HIGIENE OCUPACIONAL

É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

### RISCOS AMBIENTAIS AGENTES FÍSICOS:

São representados pelas condições físicas no ambiente de trabalho, tais como vibração, radiação, ruído, calor e frio de acordo com as características dos postos de trabalho, podem causar danos à saúde.

Muitos fatores de ordem física exercem influências de ordem psicológicas sobre as pessoas, interferindo de maneira positiva ou negativa no comportamento humano conforme as condições em que se apresentam. Portanto ordem e limpeza constituem um fator de influência positiva no comportamento do trabalhador.

#### ➤ AGENTE QUÍMICO:

Podem ser encontrados na forma gasosa, líquida e/ou pastosa. Quando absorvidos pelo organismo produzem na grande maioria dos casos, reações diversas, dependendo da natureza, da quantidade e da forma da exposição a substância.

#### ➤ AGENTE BIOLÓGICO:

São microorganismos presentes no ambiente de trabalho tais como: Bactérias, fungos, vírus, bacias, parasitas e outros. São capazes de produzir doenças, deterioração de alimentos, mal cheiro etc.

#### ➤ RISCO ERGONÔMICO:

É o conjunto de conhecimento sobre o homem e seu trabalho. Tais conhecimentos são fundamentais ao planejamento de tarefas, postos, e ambientes de trabalho, ferramentas, máquinas e sistema de produção a fim de que sejam utilizados com o máximo de conforto, segurança e eficiência. Os casos mais comuns de problemas ergonômico são:

Esforço físico intenso, levantamento e transporte manual de peso, exigência de postura inadequada, monotonia e repetitividade.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 8**

### TABELA DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

AGENTE	INFLUÊNCIAS
Temperaturas Extremas	Conforto térmico, Desidratação e perda de sal, Acidentes, Doenças infecciosas
Ruído e Vibrações	Surdez, Dificuldade de comunicação verbal, Tensão Psicológica, Concentração Mental Prejudicada e Visão Turva, Alteração do Metabolismo, Falta de Equilíbrio, Cefaleia, Acidentes
Agentes Químicos	Intoxicações, Doenças - Profissionais e do trabalho, Distúrbios fisiológicos, Cefaleia, Efeitos fisiológicos no mecanismo de visão E musculatura que comanda os movimentos dos olhos
Iluminação e Cores	Qualidade de serviço, Influências psicológicas, Cefaleia, Acidentes
Radiação Ionizante e Não Ionizante	Alterações fisiológicas, cegueira, doenças profissionais e do trabalho
Pressões Anormais	Embolia, Distúrbios fisiológicos, Efeitos psicológicos
Agentes Biológicos	Doenças Infecto-contagiosas, Dermatoses
Poeiras	Doenças do aparelho respiratório, Dermatoses

### 3. ABRANGÊNCIA

Este programa abrange os riscos ambientais identificados no ambiente laboral da municipalidade, através de avaliações qualitativas e quantitativas (quando necessário).

consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, tenham capacidade de causar danos à saúde do trabalhador;

Conforme previsto o PGR é composto da seguinte estrutura:

- Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Planejamento e estratégia anual das ações; e ,
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa.

### 5. RESPONSABILIDADES

#### Médico Clínico Geral/Médico do Trabalho

- Fábio dos Santos Barbosa – Médico do Trabalho
- Elaborar e Implantar o PGR

### 6. DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

As Instituições privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

#### Equipe Operacional

- Fábio dos Santos Barbosa – Médico do Trabalho
- Anderson Baptista da Costa - Motorista/Técnico de Segurança do Trabalho
- Rosane Albino do Vale – Assessor Técnico/Técnico de Segurança do Trabalho
- Nilzenir Santos da Costa Reis – Chefe da Divisão da Segurança do Trabalho – Técnica de Enfermagem do Trabalho
  - Apoiar e divulgar a elaboração, implementação, implantação e execução dos programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional na municipalidade;
  - Inspeccionar as áreas e os equipamentos quanto à Segurança do Trabalho;
  - Analisar e revisar os procedimentos de execução e operacionais estabelecidos sob o aspecto de prevenção de acidentes, como o auxílio dos Setores envolvidos;
  - Seguir o cronograma de elaboração, implantação e execução do PGR;
  - Propor melhorias contínuas no programa PGR.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 9**

---

### 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

#### Gestores que executam atividades dentro dos limites da municipalidade:

- Implementar junto a seus trabalhadores os padrões definidos neste programa;
- Seguir as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como as determinações sobre prevenção de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- Submeter-se as regras de disciplina da municipalidade.

#### Todos os trabalhadores:

- Seguir as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como as determinações sobre prevenção de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- Usar o Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados no PGR os quais serão fornecidos gratuitamente pelo Gestor;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PGR;
- Informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar riscos à saúde e integridade física sua e de outras pessoas;
- Colaborar com o Gestor na aplicação das demais Normas Regulamentadoras;
- Submeter-se as regras de disciplina da municipalidade.

### 8. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Todas as funções/atividades e quantidades de trabalhadores locados na municipalidade serão encontrados a disposição na área de pessoal.

### 9. METODOLOGIA PARA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO DOS RISCOS E PARA AÇÕES E MONITORAMENTO DOS MESMOS.

#### Antecipação dos Riscos

Esta fase consiste na análise previa de todo e qualquer projeto de ampliação/ou modificação do processo produtivo ou instalações da municipalidade, a fim de se identificar os riscos potenciais que poderão ser somados ao ambiente laboral e introduzir medidas de proteção para seu controle ou eliminação.

#### Reconhecimento e quantificação dos Riscos

Consiste no levantamento das Áreas/Posto de Trabalho, com a finalidade de identificar os métodos e processos de trabalho em questão, as operações de rotina, intermitentes e eventuais, situações e horários críticos, os agentes ambientais e a exposição dos trabalhadores a estes agentes, a existência de proteções individuais e coletivas, a adequação destes equipamentos de proteção e a interação dessas variáveis com os agentes ambientais verificados.

#### Avaliação dos Riscos

**BAIXA** - Quando os ferimentos e enfermidades são leves, como recuperação rápida e não implica em afastamento ou restrição ao trabalho.

Exemplos:

- Lesões superficiais; irritação nos olhos por poeira, pequenas queimaduras localizadas;
- Doenças com desconforto temporário, irritações ou incômodos, infecções respiratórias, alergias;

**MÉDIA** - Quando os ferimentos e enfermidades requerem afastamento ou restrição ao trabalho, porém sem ocasionar qualquer tipo de incapacidade permanente. Exemplos:

- Doenças adquiridas de trabalho repetitivo (DORT grau I ou II) ou exposição contínua à agente externo;
- Perda auditiva leve induzida pelo ruído; - Asma ocupacional.

**ALTA** - Quando os ferimentos e enfermidades causam incapacidade permanente parcial ou total, que impedem ou prejudicam o exercício da profissão, da função ou d cargo, ou levam à morte, ainda que não instantânea, como:

- Amputações, fraturas maiores, surdez, cegueira;
- DORT (grau III ou superior);
- Colangite (inflamação de um ou mais canais biliares) hepática química, doenças cardíacas permanentes, incapacidade respiratória;
- Envenenamento, morte cerebral, câncer ocupacional.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 10**

### Ações de Controle dos Riscos

Esta fase constitui-se na execução das medidas de controle das etapas anteriores, de acordo com a meta e as prioridades estabelecidas.

As ações são tomadas em função da gradação do risco, conforme tabela a seguir:

### Gerenciamento de Riscos

SIGNIFICÂNCIA	AÇÕES DE CONTROLE DE RISCOS
Aceitável	Atuação a critério da unidade. Processo não prioritário.
Moderado	Definir e implementar ações de controle, que podem ser: - Eliminação na fonte; - Controles de engenharia; - Controles administrativos (procedimentos e treinamentos); - Rotinas de medição e monitoramento.
Inaceitável	Interromper a atividade nas condições levantadas. Realizar análise e determinar as alterações necessárias para executá-la em condições aceitáveis. (Moderado ou Tolerável)

### Monitoramento da Exposição aos Riscos

O monitoramento dos agentes dos agentes ambientais consiste em sua avaliação quantitativa, conforme metodologias definidas na legislação.

#### Resultados

O reconhecimento e qualificação dos riscos, bem como a avaliação e as ações de gerenciamento e monitoramento estão contempladas nos anexos do Laudo Técnico de Condições Ambientais em Avaliação nos locais de trabalho.

## 10. PLANEJAMENTO

A meta deste Programa para doenças ocupacionais ou lesões decorrentes da exposição a agentes ambientais dentro do âmbito estabelecido pela NR-9 e pela municipalidade, é reduzir o quanto possível as concentrações ou intensidade dos agentes ambientais a valores correspondentes aos Níveis de Ação (NA), ou abaixo destes, lançando mão de artifícios de proteção coletiva – (EPC's), se necessário, e informar aos trabalhadores sobre os riscos aos quais estão expostos no desempenho da função.

## 11. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

O Documento Base do PGR deverá ser mantido arquivado no estabelecimento por um período mínimo de 20 anos, bem como aqueles inerentes ao tema, tais como os Laudos Técnicos de Avaliação de Riscos Ambientais, Saúde e Segurança do Trabalho.

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras dependendo do porte do estabelecimento, as mais comuns são:

- ✓ Treinamentos específicos;
- ✓ Reuniões setoriais;
- ✓ Via terminal de vídeo para consulta dos usuários;
- ✓ Boletins e jornais internos;
- ✓ Programa de integração de novos trabalhadores;
- ✓ Palestras avulsas.

## 12. CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO

Matriz de Avaliação Qualitativa de Risco baseada nas tabelas de Exposição versus Efeitos, propostas pela AIHA - American Industrial Hygiene Association.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 11**

**Tabela de Graduação Qualitativa de Exposição**

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
0 - Não há exposição	Nenhum contato com o agente ou Contato improvável.
1 - Exposição a Níveis Baixos	Contatos não frequentes com o agente.
2 - Exposição Moderada	Contato frequente com o agente a baixas concentrações ou não frequente a altas concentrações.
3 - Exposição Elevada	Contato frequente com o agente a altas concentrações.
4 - Exposição Elevadíssima	Contato frequente com o agente a concentrações elevadíssimas.

**Tabela de Graduação Qualitativa de Efeitos**

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
0	Efeitos reversíveis de pouca importância ou não são conhecidos ou apenas suspeitos.
1	Efeitos reversíveis preocupantes.
2	Efeitos reversíveis severos e preocupantes.
3	Efeitos irreversíveis preocupantes.
4	Ameaça a vida ou doença/lesão incapacitante.

**Matriz de Avaliação Qualitativa de Risco**

**EFEITOS**

	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>0</b>	Desprezível	Baixo	Baixo	Moderado	Alto
<b>1</b>	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Alto
<b>2</b>	Baixo	Moderado	Alto	Alto	Alto
<b>3</b>	Baixo	Moderado	Alto	Altíssimo	Altíssimo
<b>4</b>	Moderado	Alto	Alto	Altíssimo	Altíssimo

<b>GRADUAÇÃO DE RISCO</b>	<b>PRIORIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0-1	Baixa	A implantação da medida de controle não é necessária, ou manter as medidas já existentes.
2	Média	A implantação de medida de controle é necessária porém a prioridade é baixa. Manter as medidas já existentes
3	Alta	A implantação de medida de controle é necessária e a prioridade é média, ou a melhoria das medidas já existentes.
4	Muito alta	Medida de controle necessária e a prioridade é alta. Devem ser adotadas medidas provisórias imediatamente.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 12**

Definição de Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), que corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante de forma que, o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

### 13. ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

A estratégia e respectiva forma de atuação deverão ser desenvolvidas por meio de reuniões de planejamento, confrontação de relatos e dos dados de avaliações ambientais.

Na metodologia de avaliação dos agentes ambientais, quando necessárias, deverão ser utilizadas as normas da Fundacentro (NHO) e as da NIOSH usadas em Higiene do Trabalho.

A priorização de avaliações quantitativas para os contaminantes atmosféricos e agentes físicos do ponto de vista do Programa de Gerenciamento de Riscos, podem ser definidas conforme a tabela abaixo, partindo-se sempre do nível do Grau de Risco identificado para a definição da prioridade das avaliações quantitativas a serem realizadas.

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Baixa	Não é necessária a realização de avaliações quantitativas das exposições.
Média	A avaliação quantitativa pode ser necessária, porém não é prioritária. Será prioritária somente se for necessário para verificar a eficácia das medidas de controle e demonstrar que os riscos estão controlados.
Alta I	Avaliação quantitativa prioritária para estimar as exposições e verificar a necessidade ou não de melhorar ou implantar medidas de controle.
Alta II	A avaliação quantitativa somente será prioritária para o grau de risco 4 quando for relevante para planejamento das medidas de controle a serem adotadas ou para registro da exposição.

### 14. ESTRUTURA DO PGR

O PGR descrito nesse Documento Base contém os aspectos estruturais do programa, tais como: Planejamento com estabelecimento das metas a serem cumpridas e com os prazos para a sua implantação; a estratégia e a metodologia de ação; a forma de registro; manutenção e divulgação dos dados bem como a periodicidade e forma de avaliação do seu desenvolvimento.

### 15. DESENVOLVIMENTO DO PGR

O PGR foi elaborado com base no desenvolvimento das etapas que seguem um programa de Higiene Ocupacional, que consiste em antecipação, reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho.

A amplitude e a complexidade do PGR dependerão da identificação dos riscos ambientais encontrados na fase da antecipação ou do reconhecimento, caso não sejam identificados riscos ambientais, o PGR se resumirá a fase de antecipação dos riscos, registro e divulgação dos dados encontrados.

### 16. AROF – AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS POR FUNÇÃO

#### ANTECIPAÇÃO

Esta etapa envolve a análise de novos projetos, instalações, produtos, métodos ou processos de trabalho ou de modificação já existentes, o objetivo é a identificação dos riscos potenciais e a introdução das medidas de controle necessárias, antecipando-se a exposição ao risco ambiental.

#### AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Envolve o monitoramento dos riscos ambientais para a determinação da intensidade dos agentes físicos, a concentração dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores.

A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Nesta fase de avaliação, é primordial caracterizar, através de metodologias técnicas, a exposição de trabalhadores aos agentes de risco, considerando-se os Limites de Tolerância e o tempo de exposição.



#### **17. EXISTÊNCIA E APLICAÇÃO EFETIVA DE E.P.I.**

A NR- 6 (Norma Regulamentadora de n.º 6) da Portaria de n.º 3214/78, que disciplina o assunto, define EPI (Equipamento de Proteção Individual), como sendo todo o dispositivo, de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador e, determina que as Instituições forneçam equipamentos de proteção individual a seus trabalhadores sempre que as medidas de proteção

coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho e/ou de doenças profissionais do trabalho.

O equipamento de proteção individual, não deve, portanto, ser considerado uma medida de proteção definitiva, principalmente por não eliminar o risco de exposição aos agentes agressivos já que apenas torna as atividades exequíveis, e atua como complemento de segurança às medidas de proteção coletiva quando estas se mostram ineficazes ou inexistentes.

***No entanto, é absolutamente indispensável, para que funcionem que:***

- ✓ Antes de usar o produto, o usuário, seja submetido a treinamento pelo empregador, de acordo com os padrões de saúde e segurança pertinentes;
- ✓ Sejam rigorosamente observados os procedimentos de inspeção frequente dos equipamentos de proteção por pessoal especializado;
- ✓ Sejam ministradas instruções de limpeza;
- ✓ Sejam observadas instruções de armazenamento;
- ✓ Seja procedida uma fiscalização constante de seu correto uso.

Cabe ainda para a instituição, exigir o uso dos EPI's pelos seus trabalhadores durante a jornada de trabalho, realizar orientações e treinamentos sobre o uso adequado e a devida conservação, além de substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Principais itens de EPI, além de informações importantes para assegurar a sua identificação e o uso correto.

#### **USO DO EPI**

Usar corretamente os EPI's é um tema e constante evolução, exigindo reciclagem contínua dos profissionais responsáveis, para assim, encontrarem medidas cada vez mais econômicas e eficazes para proteção dos trabalhadores, além de evitar problemas trabalhistas.

#### **18. CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS**

Envolve a adoção de medidas necessárias e suficientes para a eliminação ou redução dos riscos ambientais.

As medidas preventivas serão obrigatórias sempre que for atingido o nível de ação, incluindo o monitoramento periódico, informação aos trabalhadores e o controle médico.

O PGR será de abrangência e profundidade gradual às características dos riscos e das necessidades de controle, sendo que nos locais onde não sejam identificados riscos, se limitará ao registro e divulgação dos dados coletados em campo.

Deverão ainda serem propostas medidas necessárias e suficientes para a eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que for verificada uma ou mais das seguintes situações:

- ✓ Riscos potenciais na fase de antecipação.
- ✓ Quando forem constatados riscos evidentes a saúde na fase de reconhecimento.
- ✓ Quando os resultados das avaliações quantitativas forem superiores aos valores limites previstos na NR-15 ou na ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).<sup>□</sup>
- ✓ Quando, após a avaliação quantitativa dos agentes, for constatada exposição acima dos Níveis de ação, quais sejam: para agentes químicos, metade dos Limites de Tolerância; para ruído, a dose de 0,5.
- ✓ Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

*As medidas de controle a serem implantadas obedecerão a seguinte ordem hierárquica:*

- 1 - Medidas de controle coletivo;
- 2 - Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- 3 - Utilização de EPI.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 14**

As medidas de controle deverão ser previstas no Plano de Ação constante do PGR, após consenso com o responsável Gestor da instalação.

*Seguem alguns exemplos de medidas de controle a serem consideradas:*

- ✓ Modificação de projetos;
- ✓ Limitação do tempo de exposição;
- ✓ Utilização de equipamento de proteção individual;
- ✓ Outras.

### 19. NÍVEL DE AÇÃO

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamento dos trabalhadores;
- Acompanhamento médico com monitoramentos biológicos apropriados

Os níveis adotados são aqueles previstos na NR – 9.

- a) Agentes Químicos: Metade dos limites de exposição ocupacionais adotados.
- b) Ruído: Dose de 0.5 (50% de dose) do limite de tolerância previsto para a jornada de trabalho.
- c) Agentes Químicos: Metade dos limites de exposição ocupacionais adotados.
- d) Ruído: Dose de 0.5 (50% de dose) do limite de tolerância previsto para a jornada de trabalho.

### 20. ESTABELECIMENTO DE PLANO DE AÇÃO COM METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA.

Ações do Programa		Categoria	out	nov	dez	2024
1	Inspeção Técnica nos postos de trabalho para realização da Antecipação e Reconhecimento dos riscos	IV				
2	Elaboração do documento base do PGR conforme Inspeção Técnica.	IV				
3	Integração do PGR com PCMSO.	IV				
4	Divulgar o conteúdo deste Programa de Gerenciamento de Riscos, dando ciência aos trabalhadores, deste cronograma e das propostas sugeridas para melhoria do PGR e/ou sempre que necessário	I				
5	Fornecer EPI's mediante treinamento de conscientização do uso, em sua admissão e troca de EPI's.	III				
6	Revisão do PGR	I	2025			

Categoria	Necessidade de Medida de Prevenção / Controle	Prioridade
I	Necessário ser realizado uma vez ao ano.	Baixa
II	Necessário ser realizado mais de uma vez ao ano.	Moderada
III	Necessário ser realizado no prazo mínimo estipulado e adotar medidas de controle urgente.	Alta
IV	Necessário ser realizado de imediato, e adotar medidas de controle de caráter, também, de imediato.	Elevada



## **21. PERIODICIDADE, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PGR**

O PGR é avaliado anualmente, a fim de verificar o atendimento das prioridades estabelecidas, bem como melhorar as condições laborais de nossos trabalhadores, e sempre que houver alteração que implique mudança em suas informações (tendo sua próxima avaliação prevista para outubro/2025).

## **22. EXAME, DISCUSSÃO DO PLANO E CONCLUSÕES FINAIS**

O principal objetivo deste trabalho foi fornecer dados sobre a exposição ocupacional a que estão sujeitos os trabalhadores, servindo ainda como forma de auditoria anual do PGR.

A responsabilidade técnica do presente documento, que foi confeccionado pelos profissionais abaixo assinados, restringe-se exclusivamente as avaliações e recomendações realizadas pelo mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da Empresa a implantação e acompanhamento das medidas de correção.

Nas atividades e ambientes avaliados na empresa não há exposição a agentes nocivos constante no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99 e Norma Regulamentadora Nº. 9 do M.T.E., com potencial de prejuízo à saúde ou a integridade física dos seus trabalhadores, desde que mantidas as características ambientais encontradas na data da vistoria, não cabendo desta forma a conversão de tempo para aposentadoria especial.

## **23. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pelo conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, em todas as suas fases, o Gestor garante que os trabalhadores, na ocorrência de grave e iminente risco a sua saúde ou integridade física, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao seu superior hierárquico direto para as devidas providências.

Este PGR está estruturado para a prevenção de exposição aos agentes físicos, químicos e biológico para cada atividade a ser desenvolvida, possibilitando as medições necessária e tomada de ações preventivas.

Com todas as funções dos trabalhadores desta municipalidade.

A avaliação dos riscos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, decorrentes das atividades realizadas, que estão em níveis acima dos limites de tolerância estão descritas no LTCAT para conclusão Previdenciária e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Esta conclusão foi baseado através de análises no LTCAT realizado pelo Médico Clínico Geral/Médico do Trabalho e sua equipe da CSOST em outubro de 2024, e constatações quanto aos riscos e medidas, apresentados neste PGR, referindo-se aos ambientes e trabalhos realizados nas instalações da Prefeitura do Município de Queimados.

### **Observação:**

a – Ao Gestor cabe a responsabilidade do treinamento de todos os trabalhadores, sobre normas e procedimentos de segurança, através de solicitação de capacitação ao CSOST, por cada Gestor, à respeitar:

- ✓ Local e data à ser realizado;
- ✓ Função dos trabalhadores;
- ✓ Quantidade de trabalhadores

a - É responsabilidade da Secretaria de cada trabalhador fornecer todos os EPI's de uso necessário, através de solicitação ao CSOST;

b - A municipalidade deve elaborar uma Análise Técnica Ergonômica, visando adequar a acessibilidade às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado, os demais requisitos ergonômicos, devem ser observados e adequados, tais como:

- Mobiliário dos postos de trabalho, condições ambientais de trabalho, organização do Trabalho, iluminação dos setores de Trabalho

### **CONCLUSÃO**

Este PGR é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**, no campo de preservação à saúde e integridade dos trabalhadores, estando articulado com as demais NR's,

Empresas terceirizadas que vierem a realizar atividades no local de trabalho da PMQ, de forma simultânea ou isolada, terão o dever de executar ações integradas para a aplicação das medidas previstas neste PGR, visando a proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 16**

A PMQ deverá garantir a todos os trabalhadores o direito de interrupção imediata de suas atividades, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que os coloquem em situação de risco grave, devendo o fato ser comunicado ao seu respectivo superior hierárquico direto para que se tome a devida providência.

O PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado com base no LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais da Prefeitura Municipal de Queimados.

**ELABORADO POR:** Fábio dos Santos Barbosa, Médico do Trabalho - CRM 52.71214-0

**IMPLANTADO POR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – CNPJ Nº 39.485.412/0001-02

**PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 6730/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ATO SEMAD Nº 81/SEMAD/24** – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **CLAUDIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 12786/01, Agente Comunitário de Saúde - SEMUS, nos períodos: 1º 02/12/2024 a 16/12/2024 e o 2º 03/02/2025 a 17/02/2025.

**PAULO CÉSAR TAVARES ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 6730/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1362/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **SIMONE DAS NEVES ENCARNÇÃO AMANCIO**, Professor II, Matrícula 15759/01, SEMED, por 13 (treze) dias a contar de **01/11/2024 a 13/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº5459/2024.

**PORTARIA Nº 1363/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DANIELLE DECARVALHO DE PADUA RODRIGUES**, Professor II, Matrícula 7585/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **30/10/2024 a 13/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº6688/2024.

**PORTARIA Nº 1364/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **DENISE DOS SANTOS AZEVEDO**, Professor II, Matrícula 11236/01, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de **30/10/2024 a 03/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6711/2024.

**PORTARIA Nº 1365/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **PAULA LIRA INACIO**, Professor II, Matrícula 11633/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **14/10/2024 a 12/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6566/2024.

**PORTARIA Nº 1366/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **CARINA ALVES**, Professor II, Matrícula 4583/01, SEMED, por 14 (quatorze) dias a contar de **30/10/2024 a 12/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6665/2024.

**PORTARIA Nº 1367/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **EMANUELLE BAPTISTA DIOGENES**, Assistente Social, Matrícula 12186/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de **11/10/2024 a 09/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº6394/2024 .

**PORTARIA Nº 1368/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **VANESSA RANGEL BENTO**, Professor II, Matrícula 4593/41, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **01/11/2024 a 30/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº5375/2024.

**PORTARIA Nº 1369/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **JAQUELINE LIMA BARCIA**, Professor, Matrícula 11553/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **30/10/2024 a 28/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6022/2024.

**PORTARIA Nº 1370/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **YASMIM LUIZA ROSA RODRIGUES DA SILVA**, Cuidador, Matrícula 13625/01, SEMED, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de **12/11/2024 a 11/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº1252/2024.

**PORTARIA Nº 1371/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3080/51, SEMED, por 03 (três) dias a contar de **15/11/2024 a 17/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho e ser READAPTADA. Processo Nº3781/2024.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 219 – Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024 - Ano 04 - Página 17**

**PORTARIA Nº 1372/SEMAD/2024.** CONCEDER READAPTAÇÃO o(a) servidor(a) **CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3080/51, SEMED, por 01 (um) ano a contar de **18/11/2024 a 17/11/2025**. Antes do término desse período a requerente deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº3781/2024.

**PORTARIA Nº 1373/SEMAD/2024.** CONCEDER READAPTAÇÃO o(a) servidor(a) **MARCO ANTONIO DE MENEZES ACOSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 5604/91, SEMED, por 05 (cinco) anos a contar de **02/11/2024 a 01/11/2029**. Antes do término desse período a requerente deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº4816/2022/05.

**PORTARIA Nº 1374/SEMAD/2024.** CONCEDER READAPTAÇÃO o(a) servidor(a) **ELIANA CAMARA VIANA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 7216/81, SEMUS, por 04 (quatro) anos a contar de **14/11/2024 a 13/11/2028**. Antes do término desse período a requerente deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº3645/2016/06.

**PORTARIA Nº 1375/SEMAD/2024.** CONCEDER READAPTAÇÃO o(a) servidor(a) **IVETE DA SILVA PAULINO**, Professor II, Matrícula 7623/61, SEMED, por 01 e 03 meses (um ano e três meses) a contar de **27/02/2024 a 26/05/2025**. Antes do término desse período a requerente deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº4783/2017/05.

**PORTARIA Nº 1376/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **KATIUSCIA LUCAS SEVERINO**, Professor, Matrícula 10871/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **17/10/2024 a 25/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6469/2024.

**PORTARIA Nº 1377/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **GILDA DOS SANTOS MELLO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4183/11, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **23/10/2024 a 21/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº6642/2024.

**PORTARIA Nº 1378/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **NIVEA LAGRECA SHUVARTZ**, Professor II, Matrícula 5037/71, SEMED, por 14 (quatorze) dias a contar de **27/10/2024 a 09/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6551/2024.

**PORTARIA Nº 1379/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ROSANGELA DA SILVA LOREDO E SILVA**, Orientador Educacional, Matrícula 5552/21, SEMED, por 47 (quarenta e sete) dias a contar de **31/10/2024 a 16/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6441/2024.

**PORTARIA Nº 1380/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **THALITA DE OLIVEIRA COSTA OLIVEIRA**, Cuidador, Matrícula 15975/01, SEMAS, por 15 (quinze) dias a contar de **23/10/2024 a 06/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº6585/2024.

**PORTARIA Nº 1381/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **ELAINE DE AZEVEDO DA SILVA**, Secretário Escolar, Matrícula 11035/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **01/11/2024 a 30/11/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº6624/2024.

**PORTARIA Nº 1382/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) **OSMAR VITOR DE CASTRO**, Vigia, Matrícula 4182/31, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **04/11/2024 a 03/12/2024**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº6767/2024.

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula. 6730/01

### Atos do Secretário Municipal de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 43/2024. Termo de Contrato celebrado em 19/08/2024, arquivado às fls. 27/48, do Livro nº 02/2024. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, CNPJ: 39.485.412./0001-02** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02**. Objeto: Prestação de serviço de Seguro Total (COBERTURA COMPREENSIVA), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (Para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista de ônibus escolar, monitor de transporte escolar e alunos usuários), dos 09 (nove) veículos que compõem a frota de Transporte Escolar Municipal, de propriedade do Município, de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência e seus anexos. Prazo: 12 (doze) meses. Valor total da despesa: R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 47101.12.122.0068.2000, Fonte: 5.00.1001 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos de Livre Aplicação - MDE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. Nota de Empenho: 223/224, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais). Processo Administrativo nº 5498.2023.05.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTOR DO CONTRATO**